



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI COMPLEMENTAR N º 003/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CACILDO DAGNO PEREIRA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ saber que, a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e do artigo 23, da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 de 17 de maio de 2013, o percentual de reajuste de 8,00% (oito inteiros por cento) sobre os vencimentos, salários e proventos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente exercício e de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101/2.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.014.

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Junho de 2014.

CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito